



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07.01/2022

Processo Administrativo nº 10.845/2023

Por este instrumento de parceria, de um lado o Município de Mogi Mirim, pessoa jurídica de direito público, de CNPJ/MF Nº 45.332.095/0001-89, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Alves nº 129, centro, neste ato representado pela Secretária Interina de Educação, **SEOMARA PINTO GUEDES**, brasileira, divorciada, diretora, portadora do RG nº 13.936.897-8 e do CPF nº 039.419.998-77, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, a **BANDA MUSICAL LYRA MOJIMIRIANA**, pessoa jurídica de direito privado, de CNPJ nº 58.380.940/0001-33, com sede na avenida Luiz Gonzaga de Amoêdo Campos, nº 51, no bairro Vila Bianchi, na cidade de Mogi Mirim, SP, representada de acordo com seu estatuto por **JARBAS PEREIRA INÁCIO**, portador do RG nº 20.034.866 e do CPF nº 137.601.588-97, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo as seguintes condições contratuais:

Considerando o Termo de Colaboração nº 07/2022, firmado em 30 de junho de 2022, com a **BANDA MUSICAL LYRA MOJIMIRIANA**, por meio do processo nº **9740/2022**;

Considerando a manifestação e documentos encaminhados pela Organização da Sociedade Civil, constante nos autos;

Considerando o parecer jurídico favorável constante nos autos, emitido pela Secretaria de Negócios Jurídicos;

Considerando o parecer técnico favorável à continuidade da parceria;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, em seus artigos 55 e 57;

Assim de comum acordo, resolvem **ADITAR** o Termo de Colaboração nº 07/2022, nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência Termo de Colaboração nº 07/2022 fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com seu término previsto para o dia 30/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com a prorrogação o presente Termo passa a ter duração de 24 (vinte e quatro) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica concedido o valor de reajuste anual, considerando o repasse global do período anterior, acrescido do índice IPCA, correspondente a 5,77% (cinco vírgula, setenta e sete por cento), com base nos indicadores inflacionários do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: O valor global da parceria, para esse período, ora prorrogado, com o reajuste concedido na cláusula terceira, totalizará o montante de R\$ 145.257,12 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), pagos mensalmente, parcela no valor de R\$ 12.104,76 (doze mil, cento e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme as regras estipuladas no contrato de origem, com recurso público previsto na seguinte dotação orçamentaria 01.43.12.12.361.1003.2.078 - Atividade no Ensino Fundamental - 3.3.50.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - código reduzido (267), consignada no orçamento anual do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração Original, considerando o Plano de trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria de Educação, correspondente a esse período aditado, fazendo-o parte como parte integrante do presente termo.

Por estarem inteiramente de acordo, assinam a presente alteração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mogi Mirim, 30 de junho de 2023


SEOMARA PINTO GUEDES

Secretária Interina de Educação


JARBAS PEREIRA INÁCIO

Representante da Organização da Sociedade Civil

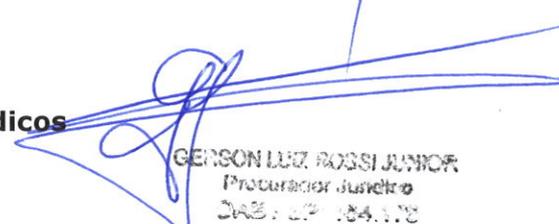
Testemunhas:

01) 

02) 

De acordo:

Secretaria de Negócios Jurídicos


GERSON LUZ ROSSI JUNIOR
Procurador Jurídico
OAB: SP 184.178



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

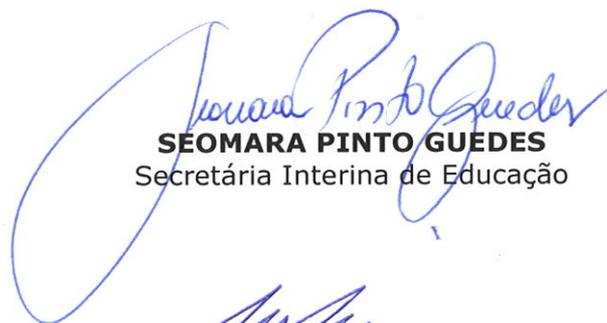
TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: BANDA MUSICAL LYRA MOJIMIRIANA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 072022
TERMO ADITIVO Nº 07.01/2022
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 07/2022.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim, 30 de junho de 2023.


SEOMARA PINTO GUEDES
Secretária Interina de Educação


JARBAS PEREIRA INÁCIO
Representante da Organização da Sociedade Civil